

RESPOSTA RÁPIDA 440/2013

SOLICITANTE	Marcilene da Conceição Miranda Juíza de Direito
NÚMERO DO PROCESSO	0166.13.002285-7
DATA	18/12/2013
SOLICITAÇÃO	Conforme peças em anexo, solicito a Vossa Senhoria que ofereça parecer acerca da dieta em uso pela parte autora quanto ao fornecimento e substitutibilidade no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento deste. Paciente portadora de diabetes tipo I, solicitada insulina glardina
RESPOSTA	A insulina glardina é um antidiabético análogo da insulina humana, de ação longa desenvolvida por engenharia genética. As insulinas especiais são liberadas através de Protocolo da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, que inclui a insulina glardina. Os critérios para liberação são: a. Diabetes tipo 1 ou LADA, com diagnóstico clínico e laboratorial devidamente comprovado (peptídeo C e marcadores de autoimunidade). b. Falha com o uso de esquemas prévios de insulino terapia. c. Persistência do mau controle glicêmico nos últimos 12 meses, caracterizado por hemoglobina glicada 2 pontos acima do valor

máximo para o método.

d. Ocorrência de hipoglicemia grave, caracterizada por glicemia <50 mg/dL, necessitando auxílio de terceiros nos últimos 6 meses.

e. Hipoglicemia despercebida.

f. Idade superior a 6 anos.

O relatório médico anexado não permite saber se o paciente se enquadra nas indicações da insulina glardina.

A responsabilidade do fornecimento, se indicado, é da Secretaria de Saúde Estadual, através do preenchimento de protocolo para medicamentos especiais.